

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

“Altera a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, as unidades administrativas de Diretoria de Defesa Civil, Diretoria de Mobilidade Urbana, Gerência de Segurança e Ordem Pública, Assessoria de Segurança e Ordem Pública, Diretoria de Operações e Serviços, Comando da Guarda Municipal, Corregedoria da Guarda Municipal, Ouvidoria da Guarda Municipal e Diretoria de Combate à Violência Contra a Mulher, extinta a unidade administrativa de Coordenação de Defesa Civil, realocado o cargo de “Gerente de Defesa Civil” do “Gabinete do Prefeito” para a “SEMOP”, alterando-se os incisos do art. 17-C da Lei Municipal nº 1.533, de 12 de maio de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-C

I – Gabinete do Secretário;

II – Diretoria da Guarda Municipal;

III – Diretoria de Defesa Civil;”

IV – Gerência de Defesa Civil;

V – Diretoria de Mobilidade Urbana;

VI – Assessoria de Mobilidade Urbana;

VII – Gerência de Segurança e Ordem Pública;

VIII - Assessoria de Segurança e Ordem Pública;

IX - Diretoria de Operações e Serviços;

X – Comando da Guarda Municipal;

XI – Corregedoria da Guarda Municipal;

XII – Ouvidoria da Guarda Municipal;

XIII – Diretoria de Combate à Violência Contra a Mulher.”

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados as unidades respectivas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMOP, cujos quantitativos e vencimentos mensais abaixo relacionados passam a fazer parte da estrutura administrativa constante do ANEXO da Lei Municipal nº 1.533, de 12 de maio de 2017:

I – Diretor de Defesa Civil, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Diretor de Mobilidade Urbana, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – Gerente de Segurança e Ordem Pública, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Assessor de Segurança e Ordem Pública, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$2.000,00 (dois mil reais);

V – Diretor de Operações e Serviços, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VI – Comandante de Guarda Municipal, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VII – Corregedor de Guarda Municipal, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



VIII - Ouvidor de Guarda Municipal, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IX – Diretor de Combate à Violência Contra a Mulher, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cujos créditos poderão ser adicionados se necessário.

Art. 4º O cargo de Comandante de Guarda Municipal somente poderá ser exercido por servidor efetivo integrante da Guarda Municipal, sendo o período de nomeação limitado ao prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 30 de junho de 2025.

JOSEMAR
CARLOS CASARIN
39910067072

Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS CASARIN:
39910067072
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2,
OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
*PF A3, CN=JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
*Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.30 10:48:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Líder do Governo,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal tem como objetivo promover a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMOP) do município de Colinas do Tocantins, com a criação de novas unidades administrativas e cargos em comissão, além da extinção e realocação de funções existentes. A medida visa aprimorar a eficiência da gestão pública, fortalecer a segurança municipal e atender às demandas da população por serviços mais especializados e estruturados.

A criação da Diretoria de Defesa Civil e a realocação do cargo de Gerente de Defesa Civil do Gabinete do Prefeito para a SEMOP buscam dotar a pasta de maior capacidade de resposta a emergências e desastres naturais, considerando a importância de uma atuação coordenada e ágil em situações de crise.

Com a instituição da Diretoria de Mobilidade Urbana e da Assessoria de Mobilidade Urbana, pretende-se planejar e executar políticas públicas que melhorem o trânsito e a circulação no município, promovendo segurança e organização nas vias públicas.

A criação de unidades como a Gerência de Segurança e Ordem Pública, a Assessoria de Segurança e Ordem Pública, a Diretoria de Operações e Serviços, além do Comando, Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal, visa estruturar e profissionalizar a atuação da Guarda Municipal. Esses órgãos contribuirão para a fiscalização, correção de condutas e recepção de demandas da população, garantindo maior transparência e eficiência no serviço prestado.



A criação da Diretoria de Combate à Violência Contra a Mulher reflete o compromisso da administração municipal com a proteção dos direitos das mulheres, oferecendo um espaço dedicado ao desenvolvimento de ações preventivas e de enfrentamento a esse grave problema social.

A instituição dos cargos em comissão, com os respectivos vencimentos, é essencial para viabilizar o funcionamento das novas unidades administrativas. Os valores propostos foram definidos com base na realidade orçamentária do município e na relevância das funções a serem desempenhadas.

As despesas serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, com a possibilidade de suplementação de créditos, se necessário, assegurando a sustentabilidade financeira da medida.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, alinhando-se às necessidades da população de Colinas do Tocantins. A reestruturação proposta visa não apenas otimizar os recursos disponíveis, mas também ampliar a capacidade de resposta do município a desafios contemporâneos, como segurança pública, mobilidade urbana e proteção aos direitos fundamentais. Assim, solicita-se o apoio do Poder Legislativo Municipal para a aprovação desta importante medida.

Colinas do Tocantins - TO, aos 30 de junho de 2025.

**JOSEMAR
CARLOS CASARIN**
39910067072

Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS CASARIN:
39910067072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2,
OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
* PF: A3, CN=JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.30 10:48:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PL 047/2025
AUTORIA: Poder Executivo

